



ID: 8916945

Documento assinado eletronicamente por ANDERSON VIEIRA MEDERROS Mat. 977426-2 em 14/07/2025 às 11:28:29, RAFAELLY PATRICIA DE OLIVEIRA ALMEIDA Mat. 975339-7 em 14/07/2025 às 13:02:46.  
/2025 às 11:49:55 e MARCUS ANDRE COSTA ALMEIDA Mat. 973976-9 em 14/07/2025 às 13:02:46.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Processo Administrativo nº 3200.53728.2024*

**Contratação de empresa/consórcio de engenharia para execução dos serviços de pavimentação, drenagem pluvial e esgotamento sanitário no bairro da Cidade Universitária, nesta cidade de Maceió/AL.**

Maceió, 10 de Julho de 2025

Rua Barão de Jaraguá, nº 398 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP: 57022-140



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

### **INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### **1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS**

Maceió, capital do estado de Alagoas, situada na microrregião homônima e mesorregião do Leste Alagoano, Região Nordeste do país, ocupa uma área de 510.655 km<sup>2</sup>, distante 2.013 quilômetros de Brasília, capital federal. É o município mais populoso de Alagoas, e sua população em 2022, estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, é de 957.916 habitantes, com densidade demográfica de 1.880,77 habitantes por quilômetro quadrado.

Com uma taxa de urbanização da ordem de 99,75%, seu IDH - Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,721, considerado médio pelo Projeto das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Maceió destaca-se pelas belezas naturais formada por uma costa marítima e lagunar exuberantes, despontando como um dos destinos turísticos mais procurados no país.

A cidade apresenta, atualmente, a maior taxa de crescimento do Nordeste, 4<sup>a</sup> no Brasil e 71<sup>a</sup> no mundo, de acordo com o relatório da fundação City Mayors, dedicado a estudos urbanos. Com sua taxa de crescimento acelerada, a capital alagoana poderá tornar-se num futuro breve a 4<sup>a</sup> mais populosa cidade do Nordeste, superado apenas por Salvador, Recife e Fortaleza.

Apesar de sua taxa de crescimento, Maceió tem sofrido com forte êxodo rural ocorrido

Rua Barão de Jaraguá, nº 398 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP: 57022-140



nos últimos anos, decorrente do declínio do setor sucroalcooleiro no estado, dentre outros fatores de migração inter e intrarregionais, contribuindo para a elevação da pobreza, associada a um crescimento exponencial da violência nas regiões periféricas, relacionado principalmente à ociosidade de jovens, levando a cidade a ocupar o posto de mais violenta do país.

O Município de Maceió/AL, em sua atual administração, possui como meta principal, solucionar os problemas socioambientais existentes, proporcionar melhorias estruturantes e aumento da qualidade do serviço a ser prestado à população residente e a grande parcela de turistas que visitam nossa cidade durante todo o ano.

A cidade também possui uma densidade populacional numerosa, devido a isso, cresce a demanda de atuação dos gestores públicos para atender as solicitações postas por estes moradores, notadamente em relação à moradia, saúde, transporte, locomoção, lazer e entre outros. É de conhecimento que Maceió possui problemas consideráveis no que diz respeito a infraestrutura, mobilidade urbana e saneamento. O que reclama uma intervenção imediata, com vistas a solucionar as problemáticas em questão.

Concomitante a isso, em 2018 a Prefeitura Municipal de Maceió em conjunto com a Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP) firmou contrato CFA – 010634 por meio de financiamento externo junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF, que apresenta uma melhor condição de negociação, com a cobrança de taxas de juros favoráveis e condições de execução do programa de forma integrada e assessorada pela referida instituição.

Como objetivos específicos para solucionar esses problemas, foi criado o “PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA DOS BAIRROS DE MACEIÓ/AL - REVITALIZA MACEIÓ” com intuito de realização de projetos e execução de obras estruturantes no município de Maceió/AL, compreendendo as demandas de infraestrutura da cidade, aliado a uma atenção Socioambiental que devem promover uma melhora na qualidade de vida da população residente e assegurar condições básicas ao turismo, garantindo assim a economia municipal.

O bairro da Cidade Universitária, localizado na parte alta da cidade, possui alto adensamento populacional e baixo índice de infraestrutura urbana, ocasionando assim em baixa qualidade de vida para a população residente.

Rua Barão de Jaraguá, nº 398 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP: 57022-140



Nesse contexto, cabe discorrer sobre a etapa anterior para o melhor entendimento sobre a necessidade de conclusão das obras através da 2º etapa, a ser licitada. Em 13 de janeiro de 2020 foi aberta a sessão pública para entrega e abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços para a licitação da 1º etapa das obras da Cidade Universitária.

No dia 28 de maio de 2020, o CONSÓRCIO CIDADE UNIVERSITÁRIA sagrou vencedora do certame licitatório Concorrência Pública Internacional nº 05/2019, processo nº 3200.090215.2019, originando o Contrato nº 093/2020, o qual tem por objeto: Contratação de empresa/consórcio no ramo da construção civil para execução de obras de pavimentação, drenagem e esgotamento sanitário nos residenciais Campos dos Palmares, Jardim Saúde, Gama Lins, Santa Helena e Avenida Alice Karoline, situados no bairro Cidade Universitária, incluindo elaboração dos projetos executivos e a operação e manutenção dos sistemas.

O orçamento referencial apresentado no certame licitatório nº 05/2019, com valor de R\$ 59.269.232,21 (cinquenta e nove milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), tomados como base as Tabelas de Custo SINAPI/AL maio/2019, ORSE maio/2019, SICRO2/AL novembro/2016 e COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS.

O CONSÓRCIO CIDADE UNIVERSITÁRIA, na oportunidade ofertou um valor de 36.854.884,61 (Trinta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

O Contrato nº 093/2020, foi assinado em 06 de agosto de 2020, tendo como prazo de vigência 18 (dezoito) meses corridos, com prazo de execução de 12 (doze) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA.

O 1º Termo de Apostila foi celebrado no dia 26 de janeiro de 2021 em decorrência da dotação orçamentária prevista na Cláusula da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de infraestrutura relativos ao exercício 2021, publicado no DOEAL no dia 28 de janeiro de 2021, conforme Processo Administrativo 3200.004114.2021.

Rua Barão de Jaraguá, nº 398 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP: 57022-140



No dia 17 de novembro de 2021 foi publicado no DOEAL o 1º Termo de Apostilamento de Reajuste de Preços ao Contrato de N°. 093/2020, no valor de R\$ 3.319.271,31 (três milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).

Diante do disposto, a CONTRATADA acumulou uma série de perdas do resultado da obra, sendo que a sua proposta no processo licitatório apresentou um desconto significativo de 37,82% (trinta e sete vírgula oitenta e dois), não dispondo de margem para qualquer revisão de preço que venha a reduzir os valores contratados, ou seja, é de fundamental importância o aditamento desta obra, uma vez que a própria Administração Pública Estadual reconheceu, por meio do Decreto Estadual N° 67.016, publicado do DOEAL no dia 18 de Julho de 2019, a existência de desequilíbrio nos preços dos materiais betuminosos, o que resta patentemente demonstrado no presente caso, por meio dos preços oficiais da ANP.

A Contratada indica um reflexo financeiro negativo de 27,45% (vinte e sete vírgula quarenta e cinco por cento), no preço dos materiais betuminosos, ou seja, um montante de R\$ 1.496.899,88 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Ocasionando em dificuldade para execução das obras no contrato citado anteriormente, havendo a necessidade de o remanescente ser rellicitado.

Com o viés de salvaguardar as particularidades ambientais da região, promover o crescimento ordenado e sustentável, bem como garantir a melhoria da qualidade de vida local, a prefeitura de Maceió encarou o projeto como desafiador e transformador para a região, onde é prevista a implantação de sistema de esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, pavimentação, sinalização viária, dentre outros serviços nos Residenciais Campo dos Palmares, Jardim Saúde, Gama Lins, Santa Helena (conforme figura 1), no Bairro Cidade Universitária, nesta cidade de Maceió/AL.

A empresa vencedora prestará um serviço de natureza instrumental, tendo em vista que tal contratação é necessária para realização das atividades/serviços ora contratados.



Figura 1 – Localidades das obras da Cidade Universitária



## 2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

O projeto se subdivide em 3 áreas principais, são elas: esgotamento sanitário, drenagem e pavimentação. Serão implantados cerca de 8.064,19m de rede coletora; contará também com 81 bocas de lobo para drenagem e execução de cerca de 71.085,90 m<sup>2</sup> de pavimentação. Os projetos contemplarão áreas localizadas nos Residenciais Campo dos Palmares, Jardim Saúde, Gama Lins, Santa Helena e Avenida Alice Karoline, no Bairro Cidade Universitária, nesta cidade de Maceió/AL



### **3 – CONTRATAÇÕES ANTERIORES OU SIMILARES**

Vale destacar que a referida obra prevê implantação de infraestrutura básica para o bairro Cidade Universitária, na parte alta do Município, mais notadamente a solução do sistema de esgotamento sanitário, em que a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL não dispunha na época da primeira etapa de solução ou planejamento para atendimento a referida região.

Atualmente a região da Cidade Universitária apresenta-se com grande ocupação territorial como área residencial e comercial, bastante adensada, e que carece de infraestrutura para assegurar a melhoria da qualidade de vida local e maior desenvolvimento econômico.

Com o viés de salvaguardar as particularidades ambientais da região, promover o crescimento ordenado e sustentável, bem como garantir a melhoria da qualidade de vida local, a prefeitura de Maceió encarou o projeto como desafiador e transformador para a região, a partir disso firmou contrato em 2018 junto ao banco fomentador CAF.

A partir do ano de 2019, surgiram registros de contratações similares com escopo de contratação de empresas para executar obras de esgotamento sanitário, drenagem e pavimentação, conforme demonstrativo abaixo:



*Figura 2 - Licitações anteriores de obras de esgotamento sanitário, drenagem e pavimentação.*

Número	Tipo	Objeto	Data Abertura	Orgão Requisitante	Status	Ver Mais (Arquivos e Atas)
1/2023	Concorrência Internacional -	Contratação de empresa consórcio no ramo da construção civil para execução das Obras de Pavimentação, Drenagem Pluvial e Esgotamento Sanitário nos bairros de Guaxuma, Garça Torta, Riacho Doce e Ipioca, no litoral norte de Maceió/AL.	03/07/2023 às 09:00	Secretaria M. de Infraestrutura	Encerrada	<a href="#">Ver mais</a>
5/2019	Concorrência -	Contratação de empresa/consórcio no ramo da construção civil para execução de obras de pavimentação, drenagem e esgotamento sanitário nos residenciais, Campo dos Palmares, Jardim Saúde, Gama Lins, Santa Helena e Avenida Alice Karoline no bairro Cidade Universitária	13/01/2020 às 09:00	Secretaria M. de Infraestrutura	Encerrada	<a href="#">Ver mais</a>
4/2019	Concorrência CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL - Ampla Concorrência	Contratação de empresa/consórcio no ramo da construção civil para execução de obras do sistema de esgotamento sanitário, terraplanagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação, acessibilidade e sinalização de vias, no bairro da Santa Lúcia, Maceió/AL.	12/09/2019 às 09:00	Secretaria M. de Infraestrutura	Encerrada	<a href="#">Ver mais</a>
3/2019	Concorrência - Ampla Concorrência	Contratação de empresa/consórcio no ramo da construção civil para execução de obras do sistema de esgotamento sanitário, terraplanagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação, acessibilidade e sinalização de vias, no Bairro Tabuleiro, Maceió/AL.	09/09/2019 às 09:00	Secretaria M. de Infraestrutura	Encerrada	<a href="#">Ver mais</a>
2/2019	Concorrência CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL - Ampla Concorrência	Contratação de empresa/consórcio no ramo da construção civil para execução de obras do sistema de esgotamento sanitário, terraplanagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação, acessibilidade e sinalização de vias, no Bairro Clima Bom em Maceió/AL.	19/08/2019 às 09:00	Secretaria M. de Infraestrutura	Encerrada	<a href="#">Ver mais</a>
1/2019	Concorrência CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL - Ampla Concorrência	Contratação de empresa/consórcio no ramo da construção civil para execução de obras do sistema de esgotamento sanitário, terraplanagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação, acessibilidade e sinalização de vias, nos bairros de Guaxuma, Garça Torta, Riacho Doce e Ipioca em Maceió/AL.	17/09/2019 às 09:00	Secretaria M. de Infraestrutura	Encerrada	<a href="#">Ver mais</a>

Apenas do ano de 2019, podemos citar as seguintes licitações realizadas com o escopo citado anteriormente:

- CP 01/2019 - Contratação de empresa/consórcio no ramo da construção civil para execução de obras do sistema de esgotamento sanitário, terraplanagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação, acessibilidade e sinalização de vias, nos bairros de Guaxuma, Garça Torta, Riacho Doce e Ipioca em Maceió/A;
- CP 02/2019 - Contratação de empresa/consórcio no ramo da construção civil para execução de obras do sistema de esgotamento sanitário, terraplanagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação, acessibilidade e sinalização de vias, no Bairro Clima Bom em Maceió/A;
- CP 03/2019 - Contratação de empresa/consórcio no ramo da construção civil para execução

Rua Barão de Jaraguá, nº 398 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP: 57022-140



de obras do sistema de esgotamento sanitário, terraplanagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação, acessibilidade e sinalização de vias, no Bairro Tabuleiro, Maceió/AL;

- CP 04/2019 - Contratação de empresa/consórcio no ramo da construção civil para execução de obras do sistema de esgotamento sanitário, terraplanagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação, acessibilidade e sinalização de vias, no bairro da Santa Lúcia, Maceió/A;
- CP 05/2019 - Contratação de empresa/consórcio no ramo da construção civil para execução de obras de pavimentação, drenagem e esgotamento sanitário nos residenciais, Campo dos Palmares, Jardim Saúde, Gama Lins, Santa Helena e Avenida Alice Karoline no bairro Cidade Universitária (1º Fase).

#### **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA**

A contratação da referida obra de infraestrutura, em conformidade com a alínea “a”, inciso XXI do artigo 6º da Lei Nº 14.133/2021, enquadra-se como serviço comum de engenharia, face a execução de pavimentação, drenagem pluvial e esgotamento sanitário em áreas nos Residenciais, Campo dos Palmares, Jardim Saúde, Gama Lins, Santa Helena e Avenida Alice Karoline, no Bairro Cidade Universitária, nesta cidade de Maceió-AL, encontrando-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), com base no disposto na Orientação Técnica OT-IBR 002/2009, a partir dos seguintes requisitos:

- i. A solução apresentada para a demanda da região encontra-se na utilização da pavimentação e drenagem, visto que a mesma já foi utilizada como opção de escolha nas ruas vizinhas. Entre os principais fatores considerados destacam-se o desempenho dos materiais, sua durabilidade ao longo do tempo, o custo-benefício em relação à vida útil esperada e a facilidade de manutenção, aspectos fundamentais para garantir a eficiência operacional e a sustentabilidade da obra. Além disso, optou-se por manter uma coerência com os materiais já utilizados na Primeira Etapa da obra, buscando uniformidade estética e técnica, o que também facilita eventuais manutenções e ampliações futuras, além de otimizar o processo construtivo por meio da padronização de soluções já testadas e aprovadas.
- ii. Definição do local dos serviços: Contempla o bairro da Cidade Universitária, conforme demonstrado no projeto elaborado;

Rua Barão de Jaraguá, nº 398 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP: 57022-140



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
INFRAESTRUTURA

- iii. Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, esgotamento, drenagem e pavimentação de vias, sendo a execução da obra pautada nos seguintes serviços:
  - Supressão vegetal (limpeza da área existente);
  - Escavação;
  - Remoção de resíduos;
  - Sub-base estabilizada granulometricamente;
  - Base de Brita Graduada Simples;
  - Imprimação;
  - Pintura de Ligação;
  - Marcação;
  - Alinhamentos;
  - Drenagem;
  - Esgotamento Sanitário;
  - Tubulações e Juntas;
  - Reaterro;
  - Pavimentação;
  - Passeio;
  - Sinalização.
- iv. A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Termo de Referência elaborado pela equipe técnica.
- v. Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 18

Rua Barão de Jaraguá, nº 398 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP: 57022-140



(dezento) meses podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- vi. Os Projetos Executivos são de responsabilidade da empresa contratada, e deverão ser entregues na Metodologia BIM, conforme previsto no art. 19 da Lei nº 14.133/2021.
- vii. Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.
- viii. Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

## **5 – EXECUÇÃO E NORMAS**

Os Projetos desenvolvidos, ora apresentados, foram dimensionados e estão de acordo com a literatura técnica, principalmente Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas técnicas, ou manuais e artigos amplamente reconhecidos no meio técnico, além de legislação específica vigente, a saber:

- ⑧ Plano Diretor do Município de Maceió, Lei Municipal nº 5.486 de 2005;
- ⑧ Código de Urbanismo e Edificações do Município de Maceió, Lei Municipal nº 5.593 de 2007;
- ⑧ ABNT NBR 16920/2021;
- ⑧ ABNT NBR 13351/2017;
- ⑧ ABNT NBR 13041/2004;
- ⑧ ABNT NBR 11682/2009.



## 6 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

### MATRIZ DE RISCOS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

O termo risco foi designado neste Estudo para indicar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante, no caso de sua ocorrência. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

A análise dos riscos associados a esta obra é realizada por meio da matriz de risco, com taxas compatíveis com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado a seguir, que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.

#### DA CONTRATADA

Com exceção das hipóteses alocados para o CONTRATANTE, e independentemente da subcontratação de terceiros, a CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à execução do Contrato, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:

Risco	Alocação (SEMINFRA, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1. Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à execução do contrato e o cumprimento das condicionantes da licença ambiental e/ou dos requisitos técnicos dos órgãos	Contratada	Alto	Remota	Maior rigor quanto ao planejamento para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do contrato.



envolvidos (Prefeitura, órgão ambiental, etc.)				
Relatório Mensal de Acompanhamento Ambiental – RMAA, pertinentes a todos os Programas Ambientais e Sociais, estudos específicos.	Contratada	Alto	Frequente	Maior rigor durante a execução buscando minimizar impactos onde deverão ser produzidos por profissionais técnicos habilitados e (profissionais que possuam conselho de classe), acompanhado de anotação de responsabilidade técnica.
<b>2.</b> Não definir corretamente a quantidade, a dimensão, as características operacionais dos equipamentos a serem empregados, a metodologia e os procedimentos para a execução do objeto, obedecendo as premissas deste Termo de Referência	Contratada	Médio	Ocasional	Maior rigor no controle do cronograma físico-financeiro, buscando o correto dimensionamento da equipe, dos insumos e dos equipamentos necessários à adequada execução da obra.
<b>3.</b> Gastos excedentes relacionados às obras e aos serviços objeto do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Improvável	Maior rigor no controle do cronograma físico-financeiro, buscando o correto dimensionamento da equipe, dos insumos e dos equipamentos necessários à adequada execução da obra.
<b>4.</b> Perda de produtividade e/ou atraso no cumprimento dos cronogramas previstos ou de outros prazos estabelecidos entre as partes ao longo da vigência do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Maior rigor no controle do cronograma físico-financeiro, buscando o correto dimensionamento da equipe, dos insumos e dos equipamentos necessários à adequada execução da obra.



<b>5.</b> Atrasos no cronograma devido à indisponibilidade de insumos necessários ao início ou continuidade da obra	Contratada	Médio	Ocasional	Maior rigor no controle do cronograma físico-financeiro buscando o correto dimensionamento da equipe, dos insumos e dos equipamentos necessários à adequada execução da obra.
<b>6.</b> Não atingir os parâmetros de desempenho e de produtividade, exceto nos casos decorrentes de atrasos cuja responsabilidade seja do CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	
<b>7.</b> Refazer serviços danificados por chuva ou outro fenômeno da natureza que acarretem atraso no cronograma original e/ou aumento dos custos.	Contratada	Médio	Improvável	Estudar as condições climáticas da região onde serão executados os serviços de pavimentação, drenagem ou esgotamento sanitário.
<b>8.</b> Custos e/ou atrasos no cronograma associados com descobertas arqueológicas e/ou outras interferências relacionadas com patrimônio cultural	Contratada	Baixo	Improvável	Localização não se trata de lugar com histórico de descoberta de patrimônios culturais e arqueológicos.
<b>9.</b> Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens e equipamentos da CONTRATADA, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização da CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Aplicar um plano de segurança e vigilância, com controle de almoxarifado, estoque de materiais e equipamentos.
<b>10.</b> Aumento do custo dos insumos, devido a variação das taxas de câmbio ou inflação dos preços,	Contratada	Médio	Ocasional	

Documento assinado eletronicamente por ANDERSON SANTOS MELLO mat. 977476-2 em 14/07/2025 às 11:49:56 e MARCUS ANTONIO COSTA ALMEIDA Mat. 973976-9 em 15/07/2025 às 11:49:56. RAFAEELLY PATRICIA DE OLIVEIRA ALMEIDA Mat. 975339-7 em 14/07/2025 às 11:49:56.



exceto nos casos de aumentos DESPROPORCIONAIS					
<b>11.</b> Possibilidade de a inflação de um determinado período ser superior ao índice utilizado para reajuste do Contrato ou de outros valores nele previstos para o mesmo período	Contratada	Médio	Remota	Realizar estudo prévio da evolução dos preços dos insumos no mercado, de modo a estimar com maior precisão os possíveis valores de aumento e inflação.	
<b>12.</b> Modificações na legislação de tributos sobre a renda	Contratada	Médio	Improvável	Verificar os novos projetos de leis divulgados, que estarão sendo produzidos ou propostos pelos legisladores.	
<b>13.</b> Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais decorrentes da operação, ou descarte inadequado de resíduos perigosos	Contratada	Alto	Remota	Obedecer criteriosamente às diretrizes técnicas procedimentos de gestão de resíduos estabelecidas nas legislações vigentes.	
<b>14.</b> Prejuízos causados a terceiros, pela CONTRATADA ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONTRATADA	Contratada	Médio	Remota	Maior rigor no treinamento da equipe e na execução do projeto executivo.	
<b>15.</b> Atraso na mobilização de equipamentos em função de restrições técnicas, logísticas, orçamentárias ou ambientais, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar o planejamento contínuo da execução da obra, de maneira a	



<b>16.</b> Restrições de horário de trabalho que impactem no cronograma, como a impossibilidade de trabalho noturno, em finais de semana ou outros horários determinados	Contratada	Médio	Remota	se adaptar às possíveis restrições que possa acontecer.
<b>17.</b> Custos associados as ações trabalhistas ou previdenciárias de profissionais contratados ou subcontratados	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar acompanhamento jurídico.
<b>18.</b> Custos adicionais para manutenção e operação de desvios de tráfego necessários a continuidade do fluxo de veículos na região da realização da pavimentação	Contratada	Baixo	Remota	Maior rigor quanto ao detalhamento do projeto executivo, possibilitando o planejamento adequado e, por consequência, a correta execução da obra, além de articulação com demais órgãos e/ou concessionárias responsáveis por regulação de tráfego e favorecimento de serviços essenciais.
<b>19.</b> Custos adicionais associados à dificuldade de acesso à área onde será executado o serviço de pavimentação	Contratada	Médio	Remota	
<b>20.</b> Custos associados ao remanejamento de elementos interferentes, como linhas de energia (redes de alta e baixa tensão) telecomunicações e saneamento, dutos e tubulações de gás ou petróleo.	Contratada	Médio	Remota	

#### **DA CONTRATANTE**

É de responsabilidade da CONTRATANTE os seguintes riscos relacionados ao Contrato:



Risco	Alocação (SEMINFRA, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1. Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a CONTRATADA de executar fielmente suas obrigações contratuais, exceto nos casos em que a CONTRATADA houver dado causa a tal decisão	Seminfra	Alto	Remota	Analisar com objetividade e rigor a qualificação jurídica da contratada, bem como avaliar seu histórico de prestação de serviços.
2. Descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente	Seminfra	Médio	Remota	Maior rigor na fiscalização da execução do projeto e em especial no acompanhamento do cronograma físico-financeiro
3. Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos, que alterem a composição econômico-financeira do Contrato, excetuada a legislação dos tributos sobre a renda	Seminfra	Alto	Remota	Realizar acompanhamento jurídico.
4. Alteração unilateral no Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, por inclusão e modificação de obras e serviços que	Seminfra	Alto	Remota	Maior rigor no planejamento e nas realizações dos estudos técnicos, de maneira a contemplar todos os serviços necessários para a adequada realização da obra



afetem o equilíbrio econômico financeiro				
<b>5.</b> Caso fortuito, força maior, fato do princípio ou fato da administração que provoque impacto econômico-financeiro no Contrato e impeça ou retarde a execução da obra.	Seminfra	Alto	Improvável	Realizar acompanhamento jurídico.
<b>6.</b> Aumentos DESPROPORCIONAIS dos insumos, quando estes aumentos forem imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual	Seminfra	Alto	Remota	Realizar acompanhamento jurídico.

## 7 – ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

Em relação a elaboração da Planilha Orçamentária, destaque-se que:

- 1) foi utilizado como parâmetro geral a Tabela ORSE e SINAPI, pois, além da confiabilidade da composição dos preços, gerados pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), ela contém o maior quantitativo dos itens unitários que compõem a totalidade do serviço;
- 2) quando houve a utilização de outras tabelas, para itens específicos, atestamos que foram pesquisados os preços ou serviços em "tabelas" que mais se aproximavam dos parâmetros da SINAPI Nacional, inclusive tomando-se como base os melhores preços praticados para o Estado de Alagoas ou região;

Rua Barão de Jaraguá, nº 398 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP: 57022-140



- 3) foram utilizados, em todos os casos, tabelas devidamente atualizadas;
- 4) a Planilha Orçamentária segue acompanhada de tabelas comparativas de preço, que justificam e explicam as enumerações aqui indicadas.

A estimativa da contratação é:

- **R\$ 35.079.412,81** (Trinta e cinco milhões, setenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e um centavos).
- Os recursos serão provenientes do Tesouro Municipal que deverá indicar a disponibilidade e fonte de recurso no momento do envio dos autos à **SEFAZ**, com valor total de **R\$ R\$ 35.079.412,81** (Trinta e cinco milhões, setenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e um centavos).

## 8 – PRAZOS E OBSERVAÇÕES

- a) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Termo de Referência elaborado pela equipe técnica.

Sobre a definição do prazo da obra estima-se:

- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 18 (dezoito) meses corridos, contados a partir da data de Emissão da Ordem de Serviços;
- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21 (vinte e um) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato.



Podendo ocorrer prorrogações de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Com relação ao **prazo de vigência e execução** informo que a diferença se dá pelo prazo de recebimento definitivo da obra ser de 90 (noventa dias) após o termo de recebimento provisório, geralmente quando termina o prazo de execução, sendo assim:

- Prazo para execução: obtido pelo cronograma físico financeiro;
  - Prazo de vigência: prazo de execução + 90 (noventa) dias após o término da execução para recebimento da obra.
- b) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

## 9 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Há necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981.

A Autorização Ambiental Municipal Prévia será obtida pela SEMINFRA e expedida pela SEMURB, órgão competente, as demais licenças, estudos necessários e o atendimento das condicionantes deverão ser elaborados e atendidos pela contratada.

A CONTRATADA deverá considerar quando da execução dos serviços a Licença Ambiental de Implantação Nº 113/2022, assinada em 12 de dezembro de 2022, atualmente vigente, como também, todas as renovações e demais Licenças/Autorizações que venham a ser emitidas;

Providenciar todas as devidas Licenças e liberações Ambientais necessárias junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a plena execução e entrega da(s) Obra(s) e/ou do(s) Serviço(s),

Rua Barão de Jaraguá, nº 398 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP: 57022-140



de acordo com a legislação vigente, conforme solicitação da CONTRATANTE, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissões de tais documentos venham a acarretar;

## 10 – TIPO DA CONTRATAÇÃO

A modalidade desta licitação será **Concorrência Eletrônica** do tipo **menor preço** e o critério de julgamento **menor preço Global**. O regime de empreitada será indireto por **Menor Preço Unitário**. Já o modo de disputa, será aberto e fechado.

## 11- REQUISITOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 67 da lei 14.133, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

“I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização



do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas



alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do **caput** deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do **caput** deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial



subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do



atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Com base na natureza dos serviços a serem executados, recomenda-se que o Edital de Licitação da presente obra preveja, como exigência, a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por parte dos licitantes, comprovando a execução de obras ou serviços com características semelhantes às do objeto licitado.

Essa exigência deverá observar, de forma expressa, o atendimento às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, deverão ser consideradas as informações da curva ABC de Serviços apresentada no orçamento da obra, sendo exigida a comprovação de, no mínimo, 50% da quantidade total dos itens classificados como mais relevantes nessa curva, conforme diretrizes estabelecidas na Portaria-Segecex nº 33, de 7 de dezembro de 2012 (TCU), item a.7, página 76.

O não atendimento a essa exigência implicará, automaticamente, na desclassificação do licitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO,	M <sup>3</sup>	≥ 1.782,53



	CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		
2	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE CAP 50-70 - ABR/2025	T	$\geq 234,58$
3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	$\geq 14.035,41$
4	CAIXA DE INSPEÇÃO 0.60 X 0.60 X 0.60M.	UND	$\geq 1.624,00$
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO CIDADE UNIVERSITÁRIA	MÊS	$\geq 9,00$
6	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	$\geq 5.331,45$
7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	$\geq 412.692,59$



8	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	$\geq 11.696,17$
9	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	$\geq 11.696,17$

## 12 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A aplicação dos princípios da economicidade e eficiência na administração pública é fundamental para garantir o uso adequado dos recursos públicos e a entrega de serviços de qualidade à sociedade. No caso específico da contratação de serviços relacionados a obra, a justificativa para agrupar esses serviços em mais de um escopo pode ser respaldada pelos seguintes argumentos:

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração



pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

A justificativa para o não parcelamento do objeto das obras de esgotamento sanitário, drenagem e pavimentação do bairro Cidade Universitária, em Maceió, Alagoas, pode ser baseada nos seguintes pontos:

**Integração das Obras:** As obras de esgotamento sanitário, drenagem e pavimentação estão intimamente relacionadas. A execução dessas obras de forma integrada pode garantir que todas as partes do projeto sejam compatíveis entre si, evitando problemas futuros de incompatibilidade que podem surgir se as obras forem realizadas por diferentes empresas;

**Eficiência Operacional:** A realização dessas obras por uma única empresa/consórcio pode resultar em maior eficiência operacional. Isso ocorre porque a empresa pode coordenar melhor as diferentes partes do projeto, evitando atrasos e mal-entendidos que podem ocorrer quando várias empresas estão envolvidas;

**Economia de Escala:** A realização de todas as obras por uma única empresa/consórcio pode resultar em economia de escala, pois a empresa pode aproveitar sua presença no local para realizar todas as obras de forma mais econômica. Isso pode não ser possível se as obras forem divididas entre várias empresas;

**Qualidade do Trabalho:** A realização de todas as obras por uma única empresa pode garantir uma melhor qualidade do trabalho, pois a empresa será responsável por todas as partes do projeto. Isso pode incentivar a empresa a garantir que todas as partes do projeto sejam concluídas com o mais alto padrão de qualidade;

**Funcionalidade:** A funcionalidade do sistema pode ser comprometida caso as obras sejam parceladas. Entre os problemas potenciais, destaca-se o risco de não conclusão de uma das etapas construtivas. Isso poderia comprometer todo o sistema, pois a ausência de possíveis trechos críticos da obra resultaria na perda da funcionalidade integral do sistema. Tal situação acarretaria prejuízos para o conjunto do projeto, podendo levar a um complexo cenário de perda de economia de escala;

O não parcelamento do objeto resultaria em alguns benefícios, conforme citado abaixo:

**Melhoria na gestão do contrato -** O Acórdão nº 2.796/2013 do TCU assevera que “a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular, e admite que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar na exceção prevista na Súmula nº 247, pois caso não seja possível haverá prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”. Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global. Desta forma, o não parcelamento do objeto em tela propicia a administração melhor eficiência na fiscalização e gestão do objeto a ser contratado, além de

Rua Barão de Jaraguá, nº 398 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP: 57022-140



melhorar a cobrança quanto às obrigações junto a uma única contratada;

Redução dos tempos de execução de serviços correlatos: Considerando que apenas uma empresa será a responsável pelo planejamento da obra, evidencia a possibilidade de redução no tempo de conclusão de serviços previstos na planilha como escavação de valas para tubulações de drenagem e esgotamento sanitário. A economia neste caso possibilita a entrega das ações em tempo menor à sociedade;

Redução de custos de canteiro e administração local: Serviços obrigatórios em todas as planilhas orçamentárias de obras públicas, a construção de canteiros de obra reduz drasticamente quanto na opção do não parcelamento deste objeto. Outra observação óbvia é a diminuição da administração local. Imagina-se que, apesar do aumento da responsabilidade e experiência dos engenheiros da obra não parcelada, a redução do corpo técnico como um todo diminui. É de se exemplificar que, para cada divisão do objeto licitado teríamos que sugerir a mobilização de pelo menos um engenheiro coordenador, ambiental, especialistas em pavimentação, drenagem e saneamento.

### **13 - ÁREA REQUISITANTE**

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da obra.

### **14 – ESTUDO DE IMPACTOS AMBIENTAIS**

A Construção Civil é uma das mais importantes atividades para o desenvolvimento socioeconômico, mas, junto com o seu desenvolvimento, carrega a característica de ser uma grande geradora de impactos ambientais, seja através do consumo de recursos naturais, da modificação da paisagem ou da geração de resíduos. A SEMINFRA identifica nas questões ambientais um dos mais importantes fatores de sucesso para a continuidade da aceitação dos seus produtos para o Município e destaca que o desenvolvimento sustentável consciente requer grandes mudanças culturais, além de ampla conscientização da sociedade envolvida nos processos.

O presente projeto pode ser dividido em: etapas geradoras de resíduos e etapas de alto consumo. A primeira diz respeito aos serviços de supressão vegetal (limpeza) e terraplanagem, os



quais geram grandes quantidades de resíduos. Os resíduos podem ser definidos como material proveniente de solo e rochas, mata removida e restos de construções. O material vegetal e de solo são matérias que não causa impacto ambiental, já que o resto de flora é biodegradável e o solo pode ser reaproveitado na própria obra ou reutilizado em outros para aterro ou adição. Já os resíduos oriundos de restos de construções podem ser reutilizados como aditivos em outras obras, seja em aterros, agregados de massa ou aditivos, assim como, serem descartados em aterros ou locais apropriados para essa destinação.

## **15 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

O presente objeto não se encontra na previsão de contratação do ente público, conforme PCA 2025, tendo em vista que a conclusão dos estudos e relatórios técnicos se deram após o prazo de inclusão do PCA 2025.

No entanto a ausência da presente contratação impacta diretamente na continuidade dos serviços essenciais para a região a qual se destina, sendo que a sua postergação acarretaria em sérios prejuízos a população local, posto que a contratação refere-se a uma obra de caráter preventivo e busca evitar a ocorrência de emergências na região, pois atualmente o local não possui pavimentação ou dispositivos de drenagem, existindo em alguns pontos pista de terra que não proporciona infraestrutura de locomoção adequada, e pontos de acumulação de águas pluviais, as quais podem se tornar pontos de proliferação de vetores de diversas enfermidades e a ausência de dispositivos que controlem e promovam o escoamento das águas que podem ocasionar inundações, fato que se torna mais alarmante quando destaca-se que o local não foi ocupado com o planejamento adequado, fazendo-se com que muitas residências sejam unidas por muros e sem elevação em relação aos eixos das vias. Portanto, as águas pluviais são direcionadas as casas da população local, gerando inúmeros transtornos, tais como danos a equipamentos e instalações elétricas, transbordos de fossas sépticas, perdas de mobiliários de madeira, tecido e metais, acumulação de dejetos, entre outros problemas.

Justificamos assim, a não previsão desta contratação para o atendimento da demanda popular de pavimentação e construção de drenagem para um povoado periférico e que não possui o suporte necessário para a circulação e escoamento de águas seguras e eficientes. Ressaltando, ainda,

Rua Barão de Jaraguá, nº 398 – Jaraguá – Maceió/AL - CEP: 57022-140



que a não previsão no Plano Anual de Contratação não deve ser impeditivo para que as contratações ocorram, visto que a Administração Pública sempre estará sujeita a atender e executar obras emergenciais, preventivas, de grande benefício popular e com contratações anteriores fracassadas, requisitadas ou originadas a qualquer momento durante a gestão.

Sendo assim, a necessidade é urgente e indispensável conforme detalhado anteriormente atendendo aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

## **16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços deverão ser financiados com recursos próprios do erário municipal, não sendo custeados por nenhum recurso oriundo da união, que dependerá de sua informação acerca da disponibilidade orçamentária e financeira por parte da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ). Diante do que será exposto, se afirmará viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras e gerência do contrato;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.



## 17 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Assinado eletronicamente por:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE CONTÁBIL
<b>Rafaelly Patricia de Oliveira Almeida</b> Assessor Executivo da Assessoria de Governo Matrícula nº 975339-7	<b>Anderson Vieira Medeiros</b> Gerente de Obras Matrícula nº 977426-2	<b>Marcus André Costa Almeida</b> Assessor Técnico Matrícula 973976-9